



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI N° 725**, 13 de dezembro de 1993.

### **Aprova o plano plurianual de investimentos para o triênio de 1994/1996 e dá outras providências.**

O povo do município de Mantena no estado de Minas Gerais decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O plano plurianual de investimentos (PPI) do município de Mantena, para o triênio de 1994/1996, elaborado na forma de lei, estima para o período as despesas de capital em Cr\$ 18.801.300.000,00 (dezoito bilhões, oitocentos e um milhões, trezentos mil cruzeiros reais).

**Art.2º.** Os recursos destinados ao funcionamento das despesas de capital previstas ao referido plano são assim distribuídos;

Receitas de capital

Operações de crédito Cr\$ 920.000.000,00

Alienação de bens Cr\$ 40.484.400,00

Transferências de capital Cr\$ 1.745.415.600,00 Cr\$ 3.005.900.000,00

**Art.3º.** As despesas de capital cuja realização fica autorizada por essa lei serão discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro de anexos e programadores co base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

**Art.4º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, dos períodos serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração das receitas, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constante desta lei.

**Parágrafo único.** As importâncias referentes aos exercícios de 1995 e 1996, estimados a preço de 1994, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração da época.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura municipal, aos 13 dias do mês de dezembro de 1993, 50º de emancipação política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Sec. de Administração

Livro n° 10  
Publicada em: 13/12/1977  
Reg. às fls. n° 008 v